

**LEI N.º 1750
DE 17 DE JUNHO DE 2014**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial que especifica e dá outras providências."

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1750 DE 17 DE JUNHO DE 2014

Artigo 1º.)-Nos termos do artigo 43 da Lei federal 4320/64 combinado com o artigo 167, § 2º. da CF, fica o poder executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e tres mil reais) para fazer face a despesa com a aquisição de veículos, na conformidade da categoria econômica detalhada abaixo:

07-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente-10.301.0012.2.010-FR 02	50.000,00
16- OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente-15.452.0022.2.020-FR 02	233.000,00
TOTAL.....		283.000,00

§ 1º.)-O valor do presente crédito será coberto da seguinte forma:

a) pela anulação total e ou parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

08-ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações-12.361.0014.2.012- FR 05	50.000,00
TOTAL.....		50.000,00

RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO..... 233.000,00

Artigo 2º.)-Fica revogado tornando-se sem validade os itens abaixo relacionados que faziam parte da Lei 1748 de 09/06/2014 quanto a suplementação e redução de créditos:

1-DA SUPLEMENTAÇÃO

07-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente-10.301.0012.2.010-FR 02	50.000,00
16- OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente-15.452.0022.2.020-FR 02	233.000,00

2-DA REDUÇÃO

08-ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações-12.361.0014.2.012- FR 05	50.000,00

Artigo 3º.)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 13 de Junho de 2014

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa